DIGITALIZADO

EM: ___/___/___

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 20 / 05 / 85

PROJETO DE LEI Nº 53/85

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Associação Cearense de Combate ao Câncer AECC - na forma que indica

VEREADOR Raimundo Araujo

LEI Nº 5987 DE 20 / 09 / 85

DIOM Nº 8234 DE 07 / 10 / 85

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5987 DE 20 DE setembro DE 1985.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE COMBATE AO CÂNCER - ACCC, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º-FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE COMBATE AO CÂNCER - ACCC, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º-A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE setembro DE 1985.

JOSÉ MARIA BARROS PINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 16 / 08 / 1985

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 21 / 08 / 1985
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 053 _ _/85

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE COMBATE AO CÂNCER-ACCC, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 2a. discussão
Em 20 / 08 / 1985

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º-FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE COMBATE AO CÂNCER -ACCC, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º-A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 20 DE maio DE 1985.

Vereador - Raimundo Araújo

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 20 / 08 / 1985
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

A PRESENTE PROPOSITURA VISA A CONCEDER OS BENEFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE COMBATE AO CÂNCER SOCIEDADE CIVIL DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS E QUE PROMOVERÁ A CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM HOSPITAL ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO AO CÂNCER, DENOMINADO DE JORGE DE MARSILLAC.

DENTRO DE SUAS POSSIBILIDADES A ASSOCIAÇÃO PRESTARÁ ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL, SOCIAL E EDUCACIONAL AOS ENFERMOS DO CÂNCER OU DOENTES AFINS.

PELA JUSTEZA E ELEVADO ALCANCE SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO, ACREDITAMOS QUE A PROPOSITURA TERÁ TOTAL APOIO DOS QUE COMPÕEM ESTA CASA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 20 DE maio DE 1985.

Vereador - Raimundo Araújo

Dr. MILTON MORAIS CORREIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OUTROS PAPÉIS
Angela Maria Morais Correia Viana
Substituta

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 676
Telefones: 226-9595, 231-4136 e 226-6506
Fortaleza-Ceará

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Dr.
Milton Morais Correia
Tabelião e Oficial do Reg.
de Títulos e Documentos
Major Facundo
676
Fortaleza - Ceará

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito Milton Morais Correia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, por título vitalicio, etc.

Certifica, por solicitação da propria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, o LIVRO A-1, do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, dele, às fls.256, sob o nº de ordem 613, em data de 24 de janeiro de 1984, verificou constar o registro da "ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE COMBATE AO CANCER - ACCC ", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas todas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 24 de Janeiro de 1984. subscrito e assinado

CELIA MARIA MORAIS CORREIA GONDIM
Oficial Substituta
CPF 051679093-53

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 053/85.

APROVADO
EM 28/08/85
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE COMBATE AO CÂNCER - ACCC, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE COMBATE AO CÂNCER - ACCC, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE agosto DE 1985.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR/IMP

OF. Nº 902 /85.

Fortaleza, 29 de agosto de 1985.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que"condidera de utilidade pública a Associação Cearense de Combate ao Câncer - ACCC,na forma que indica", é localizada a Rua Lauro Maia, 741 no Bairro de Fátima.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., protestos do maior apreço e consideração.

Djalma Eufrasio Rodrigues
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dep. José Maria Barros Pinho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA